



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA



Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - CE.

Ref.: CARTA CONVITE N°/.....

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CARTA CONVITE N°/....., pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ANEXO II

PROJETO BASICO

- Orçamento
- Memorial de calculo
- Composição de BDI
- Encargos Sociais sobre a mão de obra
- Composição de Preço
- Especificações técnicas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS
PESADA PARA ATENDE AS
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE
SANTANA DO ACARAÚ-CE**

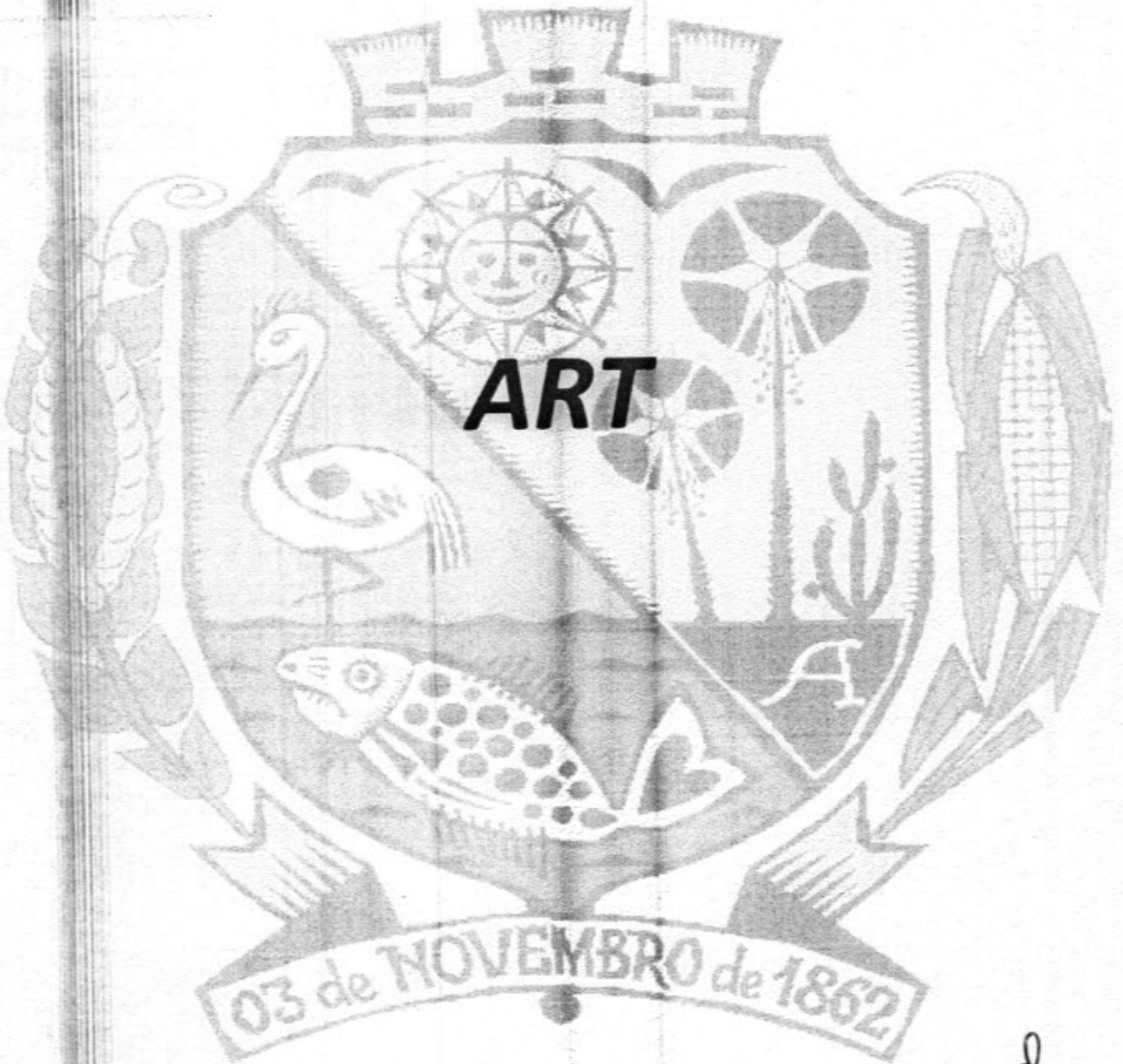
03 de NOVEMBRO de 1862

DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 52.710-D

SANTANA DO ACARAÚ-CE/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS




DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 52.710-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS



ORÇAMENTO

SANTANA DO ACARAU-CE/2019

DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 52.710-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

DADOS DA OBRA:

OBRA: LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA PARA ATENDE AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU-CE

END: SEDE, DISTRITO E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU/CE

TABELA: SEINFRA 26.0 NÃO DESONERADA

DATA: 02/03/2019

BDI: 16,73%



ORÇAMENTO

| ITEM | CODIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTD | R\$ UNIT | VALOR UN C/BDI 16,73% | R\$ TOTAL |
|-----------------------------------|--------|---------|---|-----|-----------|----------|-----------------------|-----------------------|
| 1.0 MAQUINAS PESADAS | | | | | | | | |
| 1.1 | C3313 | SEINFRA | TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) | H | 104,00 | 175,77 | 205,18 | 21.338,72 |
| | | | <i>Especificação</i> Aluguel de Trator de esteira tipo D4 com Lamina e Escarificador Traseiro: Operador por conta da contratada; alimentação do operador por conta da contratada; estadia do operador por contratada manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada combustível por conta da contratada ; com no maximo 10(dez) anos de fabricação | | | | | |
| 1.2 | C3309 | SEINFRA | RETROSCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL) | H | 416,00 | 76,39 | 89,17 | 37.094,72 |
| | | | <i>Especificação</i> Aluguel de Retro Escavadeira de Pneus Cabinada com Ar- condicionado: Operador por conta da contratada; alimentação do operador por conta da contratada; estadia do operador por contratada manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada combustível por conta da contratada ; com no maximo 10(dez) anos de fabricação | | | | | |
| 1.3 | C3254 | SEINFRA | CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 | KM | 13.000,00 | 1,84 | 2,15 | 27.950,00 |
| | | | <i>Especificação</i> Aluguel de Veiculo Caminhão Caçamba com capacidade de não inferior a 12.000 kg. com 02 (duas) portas, diesel, adesivado com a logomarca do municipio, para ficar a disposição desta secretaria. Impostos e encargos trabalhistas e previdenciaria, reposição automatica em caso de defeito ou grande avaria. Operador por conta da contratada; alimentação do operador por conta da contratada; estadia do operador por contratada manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada combustível por conta da contratada ; com no maximo 10(dez) anos de fabricação | | | | | |
| 1.4 | C3288 | SEINFRA | MOTONIVELADORA (ALUGUEL) | H | 416,00 | 153,26 | 178,90 | 74.422,40 |
| | | | <i>Especificação</i> Aluguel de Motoniveladora cabinada com Ar-condicionado. Operador por conta da contratada; alimentação do operador por conta da contratada; estadia do operador por contratada manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada combustível por conta da contratada ; com no maximo 10(dez) anos de fabricação combustível por conta da contratada. | | | | | |
| Subtotal | | | | | | | | R\$ 160.805,84 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI | | | | | | | | R\$ 160.805,84 |

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA SUPRA DE CENTO E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

[Handwritten Signature]
WILSON SOUSA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 02.710-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

03 de NOVEMBRO de 1862

DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 52.710-D

SANTANA DO ACARAU-CE/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

OBRA: LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA PARA ATENDE AS
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE
SANTANA DO ACARAÚ-CE
END: SEDE, DISTRITO E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE
TABELA: SEINFRA 26.0 NÃO DESONERADA
DATA: 02/03/2019
BDI: 16,73%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | MAQUINAS PESADAS | HORA | HORA / DIA | DIAS/MÊS | MÊS | Á. Parcial |
|------|---|------|------------|----------|------|------------|
| 1.1 | TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) | | | | | H |
| | HORA TRABALHADA | 1,00 | 8,00 | 13,00 | 1,00 | 104,00 |
| | | | | | | 104,00 |
| 1.2 | RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL) | | | | | H |
| | HORA TRABALHADA | 1,00 | 8,00 | 26,00 | 2,00 | 416,00 |
| | | | | | | 416,00 |
| 1.3 | CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 | | KM/ DIA | DIAS/MÊS | MÊS | KM |
| | HORA TRABALHADA | | 250,00 | 26,00 | 2,00 | 13000,00 |
| | | | | | | 13000,00 |
| 1.4 | MOTONIVELADORA (ALUGUEL) | | | | | H |
| | HORA TRABALHADA | 1,00 | 8,00 | 26,00 | 2,00 | 416,00 |
| | | | | | | 416,00 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 52.710-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS



COMPOSIÇÃO DE BDI

DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 52.710-D

SANTANA DO ACARAU-CE/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

OBRA: DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU-CE

END: SEDE, DISTRITO E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU/CE

TABELA: SEINFRA 26.0 NÃO DESONERADA

DATA: 02/03/2019

BDI: 16,73%



COMPOSIÇÃO DE BDI

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-----|---------------------------|-------------|
| | Despesas Indiretas | |
| AC | Administração central | 3,45 |
| DF | Despesas financeiras | 0,85 |
| R | Riscos | 0,85 |
| | Despesas Indiretas | 5,15 |

| | | |
|-------|------------------|-------------|
| | Benefício | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,48 |
| L | Lucro | 5,11 |
| | Benefício | 5,59 |

| | | |
|---|--|-------------|
| I | Impostos | 4,85 |
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 1,20 |
| | CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | |
| | TOTAL DOS IMPOSTOS | 4,85 |

| | | |
|--|--------------|---------------|
| | BDI = | 16,73% |
|--|--------------|---------------|

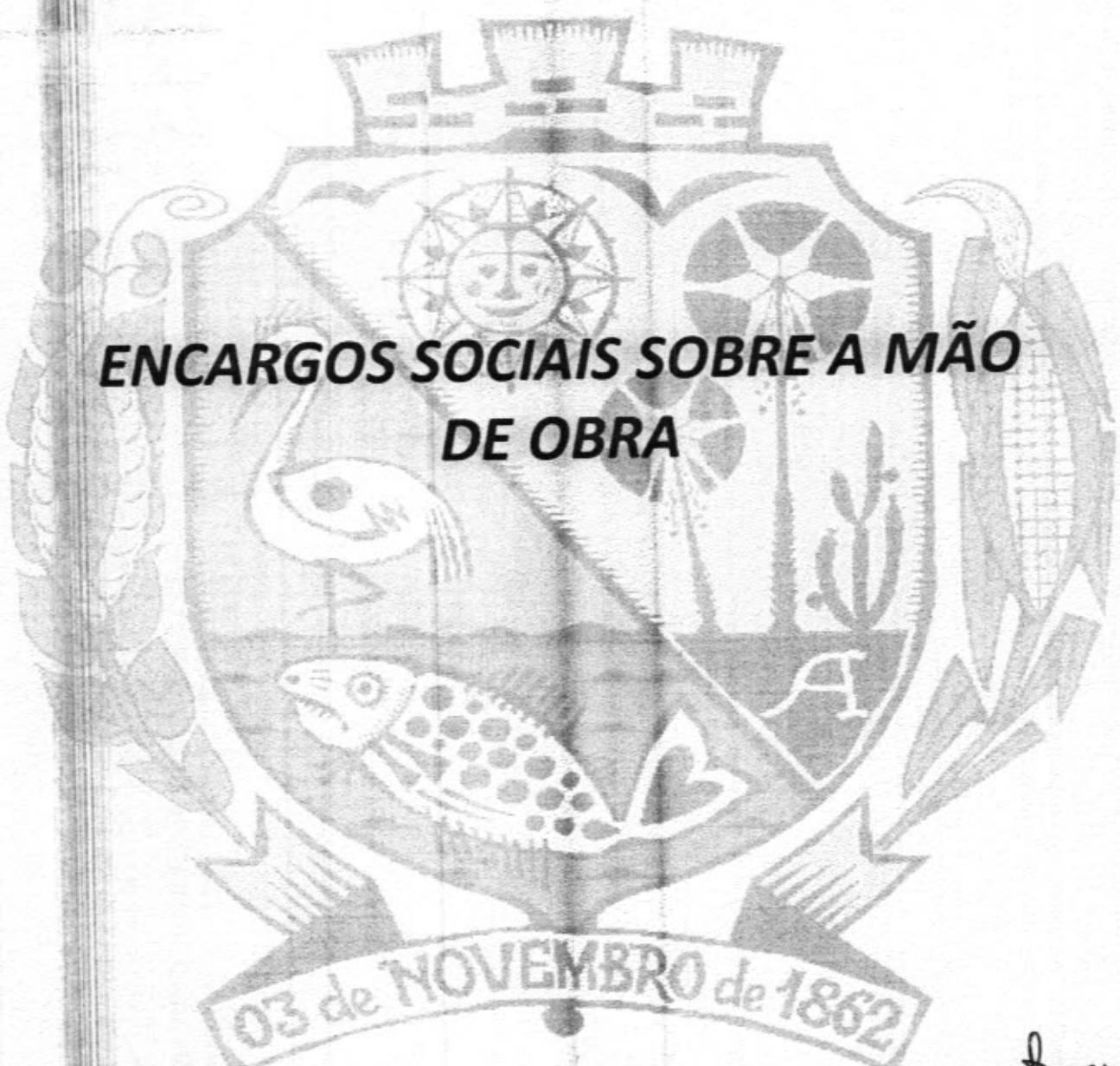
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 82.710-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO
DE OBRA**



DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 52.710-D

SANTANA DO ACARAU-CE/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA PARA ATENDE AS
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE
SANTANA DO ACARAU-CE
SEDE, DISTRITO E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU/CE
SEINFRA 26.0 NÃO DESONERADA
02/03/2019
16,73%



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA | MENSALISTA |
|----------------------------------|---|---------------|--------------|
| | | % | % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | 36,80 | 36,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85 | 0,00 |
| B2 | Feridos | 3,71 | 0,00 |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | 0,92 | 0,71 |
| B4 | 13º Salário | 10,83 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuva | 1,55 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,09 |
| B9 | Férias Gozadas | 9,18 | 7,07 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,02 |
| B | Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A | 44,97 | 16,84 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,60 | 4,31 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,40 | 3,39 |
| C4 | Depósito Rescisão sem Justa Causa | 4,81 | 3,70 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,47 | 0,36 |
| C | Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A | 15,41 | 11,86 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 16,55 | 6,20 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do | 0,50 | 0,38 |
| D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | 17,05 | 6,58 |
| GRUPO E | | | |
| E1 | | | |
| E1 | Total dos Encargos Sociais Complementares | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (A + B + C + D + E) | | 114,23 | 72,08 |

DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 52.710-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO



DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 52.710-D

SANTANA DO ACARAÚ-CE/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

OBRA: LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA PARA ATENDE AS NECESSIDADE DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE
END: SEDE, DISTRITO E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE
TABELA: SEINFRA 26.0 NÃO DESONERADA
DATA: 02/03/2019
BDI: 16,73%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

MAQUINAS PESADAS

C3313 - TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) - H

| EQUIPAMENTOS (HORARIO) | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|------------------------|--|---------|--------------|-------------------|----------|
| 10664 | TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR ALUGUEL (CHI) | H | 0,0000 | 75,2330 | 0,0000 |
| 10777 | TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR ALUGUEL (CHI) | H | 1,0000 | 175,7668 | 175,7668 |
| | | | | Total: | 175,7668 |
| | | | | Total Simples: | 175,77 |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 175,77 |

C3309 - RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL) - H

| EQUIPAMENTOS (HORARIO) | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|------------------------|--|---------|--------------|-------------------|---------|
| 10652 | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHI) | H | 0,0000 | 37,9688 | 0,0000 |
| 10766 | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP) | H | 1,0000 | 76,3930 | 76,3930 |
| | | | | Total: | 76,3930 |
| | | | | Total Simples: | 76,39 |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 76,39 |

C3254 - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 - KM

| EQUIPAMENTOS (HORARIO) | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|------------------------|--|---------|--------------|-------------------|---------|
| 10577 | CAMINHÃO BASCULANTE 12m3 - ALUGUEL (CHI) | H | 0,0000 | 45,5663 | 0,0000 |
| 10689 | CAMINHÃO BASCULANTE 12m3 - ALUGUEL (CHP) | H | 0,0167 | 110,1145 | 1,8352 |
| | | | | Total: | 1,8352 |
| | | | | Total Simples: | 1,84 |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 1,84 |

C3288 - MOTONIVELADORA (ALUGUEL) - H

| EQUIPAMENTOS (HORARIO) | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|------------------------|--------------------------------|---------|--------------|---------|--------|
| 10643 | MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHI) | H | 0,0000 | 73,9043 | 0,0000 |

DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 2.710-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

OBRAS: LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA PARA ATENDE AS NECESSIDADE DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU-CE
END: SEDE, DISTRITO E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU/CE
TABELA: SEINFRA 26.0 NÃO DESONERADA
DATA: 02/03/2019
BDI: 16,73%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

| | | | | | |
|-------|--------------------------------|---|--------|--------------------------|----------------|
| 10757 | MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHP) | H | 1,0000 | 153,2621 | 153,2621 |
| | | | | Total: | 153,2621 |
| | | | | Total Simples: | 153,26 |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 153,26 |

DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 52.710-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 52.710-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES

OBJETIVO

Estas Especificações têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da obra de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA PARA ATENDE AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.**

CONTRATO – DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Estas Especificações, os projetos e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

NORMAS

Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá nas obras engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra.

Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue a Prefeitura.

INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução conforme tabela do SEINFRA vigente.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela Fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá submeter as obras e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, após consulta por escrito e aquiescência da Prefeitura. O fato do serviço ser executado por subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela Prefeitura.

Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

SEGURANÇA NO TRABALHO

NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados e especificados pelo Construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

É de obrigação do Construtor fornecer aos fiscais e outros visitantes, durante a sua permanência no canteiro, o equipamento de proteção individual.

PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Em locais determinados pela Fiscalização serão colocados, pelo Construtor, extintores de incêndio para proteção das instalações de canteiro de obras.

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo Construtor para prevenir riscos de incêndio do canteiro de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Caberá a Fiscalização, sempre que julgar necessário ordenar providências para modificar hábitos de trabalhos e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o 'HABITE-SE', serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que: Em caso de divergência entre a presente Especificação e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último.

- Em caso de dúvidas quanto a interpretação desta Especificação ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

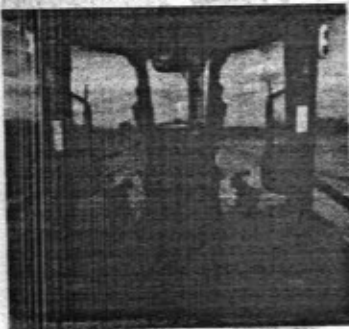
RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à Secretaria de Obras desta Prefeitura, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESC. HP 328 (CHI)

O Trator de Esteiras D4 proporciona desempenho e conforto superiores enquanto reduz seus custos operacionais. A cabine grande e espaçosa oferece uma área de trabalho confortável. Controles intuitivos montados no assento são fáceis de usar, proporcionando maior precisão e eficiência no trabalho. O material rodante SystemOne inovador reduz o tempo e os custos de manutenção - com impacto significativo sobre seus resultados finais. Os Sistemas AccuGrade Laser e GPS ajudam a obter o nivelamento mais rápido, com menos passadas e menos pessoas. Desde o primeiro corte até o acabamento final, o modelo D4K é a referência.

Benefícios e Características



Posto do Operador

O posto do operador é projetado para manter os operadores confortáveis, relaxados e produtivos durante toda a jornada de trabalho. Recursos do modelo D4K:

- Ar condicionado de série com opção de cabine.
- Cabine espaçosa com bastante espaço para as pernas.
- Assento totalmente ajustável, com suspensão pneumática e opção de assento aquecido para climas frios.
- Portas com aberturas grande para entrar e sair facilmente da cabine.
- Visão livre dos cantos da lâmina e borda cortante inferior, especialmente importante para nivelamento fino, e ao trabalhar perto de fundações e pavimentos.
- O nível de ruído para o operador foi reduzido em 4 dB(A) dentro da cabine, tornando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

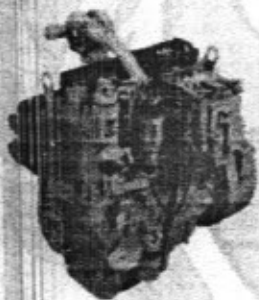
se líder no ramo com 80 dB(A) -ANSI/SAE J1166 OCT 98. Isto proporciona um ambiente de trabalho silencioso e confortável para o operador, reduzindo a fadiga e aumentando sua produtividade.

Controle da Transmissão Hidrostática

Velocidade, sentido e direção são todos controlados com um joystick fácil de usar para menos esforço e menor fadiga, para que você possa produzir mais. A alavanca de controle controla o sentido e tem três posições simples com retenção para deslocamento -avante, ré e neutro.



Com a máquina em movimento, basta movimentar a alavanca de controle na direção em que quer movimentar a máquina. Quanto mais a alavanca de controle é movimentada para a direita ou esquerda, mais fechada a curva. Independente das condições do solo, a direção é consistente e previsível.



Motor

O C4, é um motor de 4,4 L (269 pol³) com quatro cilindros configurados em linha, equipado com um sistema de combustível de injeção comum Caterpillar. Utiliza a Tecnologia ACERT, uma série de inovações de engenharia desenvolvidas pela Caterpillar, que proporciona controle eletrônico avançado, distribuição precisa de combustível e gerenciamento de ar purificado, resultando em desempenho excelente e baixas emissões. O motor atende as normas de emissões EPA Nível 3 dos EUA, Estágio IIIA da CE e MOC Passo 3 do Japão.

Material Rodante

O material rodante é uma parte significativa dos custos de propriedade e operação de um trator. A Caterpillar oferece duas opções diferentes de material rodante para menores custos de propriedade e operação para as necessidades da sua aplicação. Um material rodante com esteira vedada e lubrificada (SALT) é de série; Material rodante SystemOne está disponível como opcional. Proteção integral no topo da estrutura do rolete da esteira evita que material abrasivo caia sobre as peças móveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O equilíbrio da máquina é a chave para um bom desempenho de nivelamento. O maior comprimento da esteira e plataforma mais larga geram melhor equilíbrio, permitindo que você termine os trabalhos mais facilmente e rapidamente com o modelo D4K do que com máquinas concorrentes.



Sistemas AccuGrade

A Caterpillar está revolucionando a forma de se movimentar material com soluções de novas tecnologias para máquinas de terraplenagem - soluções que proporcionam maior precisão, maior produtividade, menores custos operacionais e maiores lucros. O Sistema AccuGrade foi desenvolvido e integrado à máquina e aos sistemas hidráulicos para criar um sistema automático de controle da lâmina que permite ao operador nivelar com maior precisão. O sistema utiliza sensores montados na máquina para calcular as informações exatas sobre a inclinação e a elevação da lâmina.



Lâmina VPAT

A lâmina VPAT foi especialmente projetada para nivelamento de acabamento, preenchimento de valas, corte de valas em V, enfileiramento, espalhamento de aterro, terraplenagem média e trabalho de lâmina pesado. Construída para ser resistente e durável, esta lâmina de 6 sentidos permite ajustes de ângulo, inclinação e passo. A visibilidade é melhor para os cantos da lâmina e da borda cortante. Isto é especialmente crítico ao se trabalhar perto de meio-fios e estruturas de fundações.



Acessórios

Ríper em Paralelograma

O agressivo ríper em paralelograma lhe permite fazer trabalho de ríper mais produtivo.

A articulação paralela proporciona melhor penetração e capacidade de manobra em áreas de trabalho apertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Opções de Florestamento

Uma forma mais fácil de trabalhar nas florestas. O modelo D4K está disponível com os seguintes recursos para auxiliar em aplicações de florestamento:

- Lâmina de florestamento, com proteção adicional para proteger o trator contra detritos e proporcionar maior produtividade.
- Guincho hidrostático Caterpillar, com excelente tração em qualquer velocidade e com tambor de velocidade infinitamente variável.
- Proteção de 360 graus, para maior proteção da cabine.
- Proteção reforçada do tanque traseiro.

Guincho Hidrostático

O guincho hidrostático Caterpillar oferece excepcional controle da carga com modulação infinitamente variável de velocidade e tração. Guinchos mecânicos forçam o operador a escolher a relação de engrenagens do guincho. O guincho hidrostático Caterpillar elimina este comprometimento ao fornecer a velocidade de um guincho comum e a tração de um guincho de baixa velocidade, tudo em um único pacote. O resultado é:

- Excelente tração em qualquer velocidade
- Velocidade do tambor infinitamente variável
- Menor esforço do operador
- Controle sem igual da carga

Facilidade de Manutenção

Longos intervalos de serviço e manutenção fácil mantêm a máquina operando e reduzem seus custos de propriedade e operação. Uma porta grande com dobradiças no lado esquerdo do compartimento do motor permite acesso fácil a todos os pontos de manutenção regular do motor, incluindo filtros de combustível do motor e separador de água, o filtro de óleo do motor, a vareta de nível de óleo do motor e bocal de enchimento, a bomba de escorva de combustível e o pré-purificador de ar do motor e os filtros. Tomadas de pressão agrupadas permitem testes e a localização e solução de problemas do sistema hidráulico





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



rapidamente. Os filtros hidráulicos ficam todos localizados no compartimento de serviço traseiro e podem ser acessados a partir do solo.

Product Link

O sistema opcional Product Link simplifica o rastreamento da frota de equipamento. Usando tecnologia de satélite ou celular, o sistema reporta automaticamente informações tais como localização, horas da máquina, códigos de serviço ativos e registrados e alarmes de segurança.

Sistema de Segurança da Máquina
Um Sistema de Segurança da Máquina (MSS - Machine Security System) opcional que usa um sistema de chave programável que impede furto, vandalismo e uso não autorizado. O MSS utiliza chaves codificadas eletronicamente selecionadas pelo cliente para limitar o uso por indivíduos ou por parâmetros de tempo.

Especificações

| Motor | |
|--------------------|-----------------|
| Modelo | C4.4 ACERT |
| Potência - Líquida | 84 hp - 62.6 kW |
| Potência - Bruta | 92 hp - 68.5 kW |
| ISO 9249 | 84 hp - 62.6 kW |
| EEC 80/1269 | 84 hp - 62.6 kW |
| SAE J1349 | 84 hp - 62.6 kW |
| Diâmetro Interno | 105 mm |
| Curso do Pistão | 127 mm |
| Cilindrada | 4.4 litros |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Pesos | |
|------------------------|---------|
| Peso Operacional - XL | 8147 kg |
| Peso Operacional - LGP | 8501 kg |

| Transmissão | |
|--|-----------|
| Bombas de Comando | 2 |
| Motores de Esteira | 2 |
| Ajustes de Válvulas de Alívio | 47650 kPa |
| Velocidade Máxima de Percurso - Avante | 9 km/h |
| Velocidade Máxima de Percurso - à Ré | 10 km/h |

| Capacidade de Reabastecimento em Serviço | |
|--|-------------|
| Tanque de Combustível | 195 litros |
| Cárter e Filtro | 11 litros |
| Comandos Finais, XL (cada lado) | 10 litros |
| Comandos Finais, LGP (cada lado) | 10 litros |
| Sistema de Arrefecimento | 22.4 litros |
| Tanque Hidráulico | 59.5 litros |

| Controles Hidráulicos | |
|-----------------------------|------------|
| Saída da Bomba | 73.5 l/min |
| Ajuste da Válvula de Alívio | 20600 kPa |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – CNPJ: 07.598.659/0001-30 – AV. SÃO JOÃO, Nº:75 CENTRO,
CEP: 62.150.000, SANTANA DO ACARAÚ-CE. FONE: (88) 3644-1892 EMAIL:
PREFEITURADESANTANADOACARAU@BOL.COM.BR

DIEGO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 52.710-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Normas | |
|--------|--|
| ROPS | SAE J397-OUT95, SAE J1040-MAI94, ISO 3471-94, ISO 3164-95 |
| FOPS | SAE J231-JAN81, ISO 3449-92 |

| Guincho | |
|--|--------------------|
| Peso | 610 kg |
| Comando do Guincho | Hidrostático |
| Controle | Sistema hidráulico |
| Velocidade | Variável |
| Comprimento do Guincho | 705 mm |
| Largura Total | 741 mm |
| Diâmetro do Tambor | 254 mm |
| Largura do Tambor | 274 mm |
| Vão do Tambor | 171.5 mm |
| Diâmetro de Corda - Recomendado | 16 mm |
| Diâmetro de Corda - Opcional | 19 mm |
| Capacidade do Tambor - Cabo Recomendado | 113 m |
| Capacidade do Tambor - Cabo Opcional | 78 m |
| Tração Máxima no Cabo - Tambor Vazio | 18144 kg |
| Tração Máxima no Cabo - Tambor Cheio | 11340 kg |
| Velocidade Máxima do Cabo - Tambor Vazio | 40 m/min |
| Velocidade Máxima do Cabo - Tambor Cheio | 63 m/min |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Ríper | |
|----------------------------------|---------------|
| Tipo | Paralelogramo |
| Número de Porta-pontas | 3 |
| Profundidade Máxima de Escavação | 337.5 mm |
| Alcance Máximo ao Nível do Solo | 596 mm |
| Altura Livre Máxima sob a Ponta | 448 mm |
| Largura Total | 1710 mm |
| Altura | 165 mm |
| Peso | 554 kg |

| Material Rodante | |
|---|-----------------------|
| Largura de Sapata - XL | 460 mm |
| Largura de Sapata - LGP | 635 mm |
| Comprimento da Esteira sobre o Solo - XL | 2248 mm |
| Comprimento da Esteira sobre o Solo - LGP | 2248 mm |
| Bitola da Esteira - XL | 1550 mm |
| Bitola da Esteira - LGP | 1725 mm |
| Area de Contato com o Solo - XL | 20682 cm ² |
| Area de Contato com o Solo - LGP | 28550 cm ² |
| Pressão no Solo - XL | 38.6 kPa |
| Pressão no Solo - LGP | 29.2 kPa |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

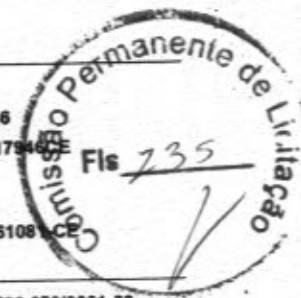
| Lâmina | |
|---|---------------------|
| Largura da Lâmina - Intermediária | 2921 mm |
| Largura da Lâmina - XL | 2782 mm |
| Largura da Lâmina - LGP | 3149 mm |
| Altura da Lâmina - Intermediária | 860 mm |
| Altura da Lâmina - XL | 1010 mm |
| Altura da Lâmina - LGP | 910 mm |
| Capacidade da Lâmina - Intermediária | 1.5 m ³ |
| Capacidade da Lâmina - XL | 1.98 m ³ |
| Capacidade da Lâmina - LGP | 1.85 m ³ |
| Profundidade de Escavação - Intermediária | 590 mm |
| Profundidade de Escavação - XL | 573 mm |
| Profundidade de Escavação - LGP | 590 mm |





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0612817946
Registro: 0612817946

Empresa contratada: FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA - ME

Registro: 001036108

2. Contratante

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU
AVENIDA SÃO JOÃO
Complemento:
Cidade: Santana do Acaraú
País: Brasil
Telefone: (88) 3644-1892
Contrato: 17.03.01/2017
Valor: R\$ 5.300,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: centro
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.659/0001-30
Nº: 72
CEP: 62150000

Email: PREFEITURADESANTANADOACARAU@BOL.COM.BR
Celebrado em: 15/03/2017
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU
AVENIDA São João
Complemento: Prefeitura
Cidade: Santana do Acaraú
Telefone: (88) 3644-1892
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 02/04/2019
Finalidade: Infraestrutura

Bairro: Centro
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.659/0001-30
Nº: 75
CEP: 62150000

Email: PREFEITURADESANTANADOACARAU@BOL.COM.BR
Previsão de término: 31/12/2019

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 21 - ELABORAÇÃO | | |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1468 - TERRAPLANAGEM | 1,00 | un |
| 7 - FISCALIZACAO | | |
| 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1468 - TERRAPLANAGEM | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA PARA ATENDE AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SANTANA DO ACARAU, 04 de ABRIL de 2019
Local data

Francisco Diego Araújo Sousa
FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA - CPF: 047.106.113-19
Maria do Carmo Oliveira
MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU - CNPJ: 07.598.659/0001-30

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 03/04/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213201935





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....

DECLARANTE

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....

DECLARANTE





III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de SANTANA DO ACARAÚ – CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede na Av. São João, nº 75– Centro, SANTANA DO ACARAÚ – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.659/0001-30, representada por sua Secretária Ordenadora de Despesas, Sra. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CARTA CONVITE nº/....., Processo nº/....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CARTA CONVITE nº/....., e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA PARA ATENDE AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No preço global a que se refere esta clausula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos Trabalhista e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

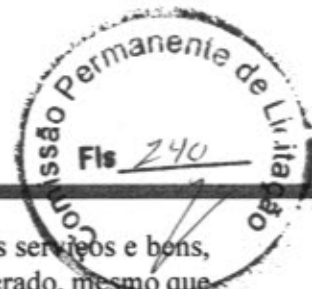
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CARTA CONVITE nº/....., no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ – CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ – CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ – CE;
- 5.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, prevista na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - a). Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b). Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



- c). Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ – CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0401.04.122.0007.2.009, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 do Edital nº/.....;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ – CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ – CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SANTANA DO ACARAÚ - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de _____.

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF: